



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 570/2023 - PMC/SMG**

Cajamar/SP, 3 de maio de 2023.

Referente: **Requerimento nº 052/2023**  
**5ª Sessão**

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 052/2023** de autoria dos Nobres Vereadores Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra e Cleber Candido Silva, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de **MEMORANDO nº 098/2.023- SME**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**CLEBER CÂNDIDO SILVA**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
1292/2023

DATA / HORA  
04/05/2023 13:23:37

USUÁRIO  
254.XXX.208-





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Cajamar, 26 de abril de 2023

MEMORANDO nº 098/2.023 - SME

À Secretaria Municipal de Governo – SMG  
Departamento Técnico Legislativo  
At. Sr<sup>a</sup> Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Requerimento CMC nº 052/2023

Prezada Senhora,

Em atenção o **Requerimento CMC nº 052/2.023**, através do qual os nobres Vereadores Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra e Cleber Candido Silva requer da Administração Municipal que *“informe a esta Edilidade sobre qual o critério em relação a distância é utilizado pra definir as matrículas dos alunos nas escolas municipais? Buscando reduzir o tempo e custo de transporte para os pais e Municipalidade, onde em alguns casos o aluno reside ao lado de uma escola e acaba estudando em outra”*.

Considerando o disposto na LDB nº 9394/96:

“Art. 4º...

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.

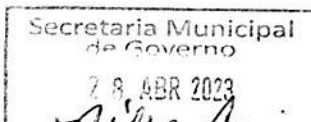
(...)

Art. 11....

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal”.

Informamos que em atenção a legislação vigente, aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, é garantida a vaga na Unidade Escolar

ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30  
CENTRO, CAJAMAR/SP CEP 07752-060  
Telefone:(11) 4446-0040



1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**



mais próxima de sua residência na maioria dos casos e quando não temos vaga, ofertamos vaga em outra escola e o transporte escolar para o aluno.

Cabe salientar, ainda, que em alguns casos para chegar a escola mais próxima de sua residência o aluno precisa do transporte escolar devido a distribuição geográfica e a localização das escolas em nosso município.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Prof. Dr. Régis Souza**  
**Secretário Municipal de Educação**





# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 052 / 2023

Senhor Presidente,

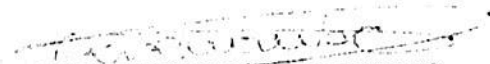
Senhores Vereadores,

Requeremos dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Edilidade, sobre qual o critério em relação a distância é utilizado para definir as matricula dos alunos nas escolas municipais? Buscando reduzir o tempo e custo de transporte para os pais e Municipalidade, onde em alguns casos o aluno reside ao lado de uma escola e acaba estudando em outra.

### JUSTIFICATIVA


Justificamos o presente Requerimento, tendo em vista que quanto menor a distância a percorrer pelo transporte público, menor será o trânsito, menor o custo e mais tempo em família pra esse aluno.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 28 de fevereiro de 2.023.

  
**IZELDA G. CARAUBA CINTRA**  
Vereadora

  
**CLEBER CANDIDO SILVA**  
Vereador

Secretaria Municipal de Governo  
Recebido em: 20/04/23  
às 11h45

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
Município de Cajamar - SP  
Secretaria Municipal de Governo  
PROTÓCOLO  
492/2023

DATA / HORA  
02/03/2023 11:00:28

USUÁRIO  
25430720801

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
APROVADO em discussão e votação única  
na 12 sessão 12  
com 12 ( ) votos favoráveis  
e 0 ( ) votos contrários  
em 12 / 12 / 20 23

  
**CLEBER CANDIDO SILVA**  
PRESIDENTE

